

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS ECT 9912341001, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO		
CNPJ/MF: 28.483.014/0001-22	Inscrição Estadual:	
SIGLA/Nome resumido: TCEES	Ramo de Atividade: Adm. pública em geral	
Endereço: RUA JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, 157 – ENSEADA DO SUÁ		
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29050-913
Telefone: (27) 3334-7600	FAX: 3227-3134	
Endereço Eletrônico: dgs@tce.es.gov.br		
CONSELHEIRO-PRESIDENTE: DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER		
RG: 428.335 SSP/ES	CPF: 735.207.487-20	

CONTRATADA:

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20/03/1969		
DIRETORIA REGIONAL: ESPÍRITO SANTO		CNPJ/MF/DR: ES 34.028.316/0012-66
Endereço: Av. Jerônimo Monteiro, 310 - Centro		
Cidade: Vitória	UF: ES	CEP: 29002-900
Telefone: 3198-8913 / 8914/8912		
Endereço Eletrônico: esgevensescc@correios.com.br		
DIRETOR REGIONAL: RAFAEL CARPANEDO FIORIO		
RG: 1.150.976 SSP/ES	CPF: 068.866.797-08	
GERENTE DE VENDAS: PATRICIA RIBEIRO MACIEL TEUBNER		
RG: 1.288.758 - SSP/ES	CPF: 078.797.307-61	

As partes acima identificadas têm entre si, justas e avençadas, e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 o 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS ECT 9912341001, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato originário.

[Handwritten signatures and initials]

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em **prorrogá-lo por 12 (doze) meses, de 27/12/2014 até 26/12/2015.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos orçamentários previstos na cláusula décima – dotação orçamentária – para a cobertura das despesas decorrente deste contrato tem seu valor estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

3.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Projeto/Atividade: 2017

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, subseção de Vitória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

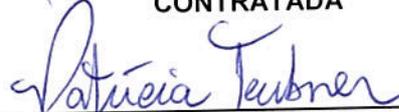
Vitória/ES, 15 de dezembro de 2014.



DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
CONSELHEIRO-PRESIDENTE
CONTRATANTE



RAFAEL CARPANEDO FIORIO
DIRÉTOR REGIONAL
CONTRATADA



PATRICIA RIBEIRO MACIEL TEUBNER
GERENTE DE VENDAS
CONTRATADA

TESTEMUNHA DO CONTRATANTE:



NOME: Guilherme Nunes Fernandes
CPF: 024.506.126-61

TESTEMUNHA DA CONTRATADA:



NOME: LEONARDO P. DE LIMA
CPF: 031.922.437-67

ATA DA POSSE PRESIDENTE20140402_0006.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável	Proc TC 9744/13 Fls. 177
CRC MARA20140402_0002.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável	
DOCUMENTOS DE EDSON DE OLIVEIRA TIMOTEO20140402_0001.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável	
LEI FIXA SUBSIDIOS VEREADORES20140402_0004.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável	
OFICIO PREFEITURA DUODECIMO20140402_0003.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável	
PROJETO DE LEI 018.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável	
RELATORIO ANUAL EXERCICIO FINANCEIRO.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável	
ATA DA POSSE PRESIDENTE20140402_0006.pdf	O arquivo enviado não contém assinatura digital	Notificação para envio do arquivo, com assinatura digital do Ordenador e do contabilista responsável	

Em 16 de dezembro de 2014.
MÁRCIA JACCOUD FREITAS
 Conselheira Relatora em substituição

DECISÃO MONOCRÁTICA PRELIMINAR DECM 2131/2014

CESSO TC: 11507/2014
JURISDICIONADO: PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ASSUNTO: OMISSÃO NA REMESSA – PCB
PERÍODO: 4º BIMESTRE DE 2014
RESPONSÁVEL: FRANCISCO SAULO BELISÁRIO (Prefeito)

DECIDE A RELATORA, Conselheira em substituição Márcia Jacoud Freitas, em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei Complementar n. 621/2012, **NOTIFICAR o atual Prefeito Municipal de Conceição do Castelo,** para que, no prazo de 10 (dez) dias improrrogáveis, encaminhe a este Tribunal a **Prestação de Contas Bimestral (Cidades Web),** referente ao 4º bimestre de 2014, de acordo com a **Instrução Técnica Inicial n. 1723/2014,** cuja cópia deverá ser enviada junto ao Termo de Notificação, com a advertência de que o não cumprimento desta Decisão poderá implicar a aplicação de multa, nos termos do art. 135, inciso IV, da Lei Complementar 621/2012.

Em 16 de dezembro de 2014.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
 Conselheira Relatora em substituição

cabíveis para que não haja paralisação das atividades da Corte no período de recesso, devendo determinar os setores que continuarão em funcionamento e a escala de servidores em regime de plantão;
CONSIDERANDO que, nos termos da Decisão Plenária TC nº 003/2014, o recesso no âmbito deste Tribunal será de 20 de dezembro de 2014 a 04 de janeiro de 2015, deverá ser mantida escala de servidores em regime de plantão para auxiliar na prestação da tutela de urgência eventualmente demandada;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a escala de servidores em regime de plantão e sobreaviso, e determinar os setores que continuarão em funcionamento durante o período de recesso definido pela Decisão Plenária TC nº 003/2014, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do anexo único que integra esta Portaria.

Art. 2º Com base na Decisão Plenária TC nº 003/2014, ficam suspensos os prazos processuais correntes, no período de 20 de dezembro de 2014 a 20 de janeiro de 2015, com exceção daqueles considerados urgentes, nos termos do art. 64, parágrafo 4º da Lei Complementar Estadual nº 621/2012 e art. 364, parágrafo 3º do Regimento Interno deste Tribunal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Presidente

PORTARIA N nº 050, de 05 de dezembro de 2014.

ANEXO ÚNICO

- **Dias de Plantão:** 22, 26 e 29/12/2014 e 02/01/2015.

- **Horário de funcionamento:** 12h00min às 18h00min.

- **Dias de Plantão:** 23 e 30/12/2014.

- **Horário de funcionamento:** 08h00min às 12h00min.

Conselheiros de Plantão:

- 22/12/2014: Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo
- 23/12/2014: Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges;
- 26/12/2014: Conselheiro Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun;
- 29/12/2014: Conselheiro José Antonio Almeida Pimentel;
- 30/12/2014: Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto;
- 02/01/2015: Conselheiro Domingos Augusto Taufner.

Atividades que serão mantidas durante os dias de plantão:

- Procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2014;
- Protocolo;
- Prestação da tutela de urgência: recebimento, análise, decisão, expedição e entrega de atos;
- Diário Oficial Eletrônico (*).

(*) As unidades que enviarem matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES durante os dias do recesso deverão acionar os servidores da ASCOM, que ficarão de sobreaviso, dentro do horário de funcionamento do Tribunal previsto nesta Portaria.

Regras de funcionamento para a prestação da tutela de urgência:

- Caso protocolado algum pedido:
 1. NCD aciona o gabinete de sobreaviso;
 2. Caso entenda necessário, o Relator aciona área técnica para manifestação;
 3. Área técnica, após manifestação, aciona o gabinete de sobreaviso;
 4. Caso o gabinete decida pela adoção de alguma providência, aciona a SGS;
 5. SGS prepara documentação e aciona NCD para entrega;
 6. NCD entrega documentação.

Regras para compensação:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços e Venda de Produtos ECT 9912341001

Processo TC-9744/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato originário por 12 meses, a partir de 27 de dezembro de 2014 até 26 de dezembro de 2015.

VALOR ESTIMADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 2017

Elemento: 3.3.90.39.

Vitória, 15 de dezembro de 2014.

Conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER
 Presidente

PORTARIA N nº 050, de 05 de dezembro de 2014.

Aprova a escala de servidores em regime de plantão e sobreaviso durante o período de recesso no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso I da Lei Complementar nº 621, de 8 de março de 2012 e;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 58, parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 04 de junho de 2013, compete ao Presidente adotar as medidas